



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
PROCESSO Nº 8195/2019
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019, às 16h35, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a este Departamento de Procedimentos Licitatórios pela empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.593.711/0001-42, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Da síntese dos questionamentos do licitante:

A empresa Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA, inscrita no CNPJ n. 02.593.711/0001-42, solicita esclarecimento referente à seguinte situação:

1) Nossa empresa perdeu o porte de ME e EPP esse ano, tornando-se empresa do Lucro Real. Contudo, o sistema do Banco do Brasil, ainda continua aparecendo a situação de empresa ME e EPP, depois de a empresa ter solicitado a alteração em seu cadastro. Nessa situação, como devemos proceder. Aguarda-se um posicionamento.

Da resposta da Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico:

Boa tarde Paulo

Será critério para classificar empresa como ME/EPP, conforme o edital:

9.3.7. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO DECLARAR SUA CONDIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 15.247/2010, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.

9.3.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

Assim, se a Receita Bruta para o exercício exigido for superior a 4,8 milhões de reais sua empresa não poderá gozar das qualidades de ME/EPP. Se inferior, poderá.

Nenhum outro critério será utilizado para classificar empresa como ME/EPP ou outro porte, nem mesmo a classificação dada pelo Sistema do Banco do Brasil ou qualquer autodeclaração.

Quanto às funcionalidades da plataforma do BB, acredito que possa ter dificuldades se sua empresa quiser ter conferido o tratamento privilegiado destinado às ME/EPP; Caso decline desse tratamento, acredito que não haverá qualquer prejuízo na participação da empresa. Por isso verifique e informe corretamente as informações de sua empresa no licitacoes-e do BB.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto Carlos Rossato
Autoridade Competente

Guilherme Romano Alves
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro